



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CMI Nº 55, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Considerando o princípio da harmonia entre os Poderes e necessidade de sincronizar os prazos de tramitação das correspondências entre o Legislativo e o Executivo, RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o calendário administrativo do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2015 conforme tabela abaixo:

Mês	Data	Comemoração	Justificativa
Março	19 - Quinta-feira	Fundação de Itajubá/Dia de São José	Feriado Municipal
	20 - Sexta -Feira	-	Ponto Facultativo
Abril	03 - Sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional
	20 - Segunda-Feira	-	Ponto Facultativo
	21 - Terça-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01 - Sexta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	04 - Quinta-Feira	Corpus-Christi	Ponto Facultativo
	05 - Sexta-Feira	-	Ponto Facultativo
Agosto	15 - Sábado	Festa de Nossa Senhora da Piedade	Feriado Municipal
Setembro	07 - Segunda-Feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - Segunda-Feira	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	26 - Segunda-Feira	Antecipando Comemoração do Dia do Servidor Público (dia 28)	Ponto Facultativo
Novembro	02 - Segunda-Feira	Finados	Feriado Nacional
	15 - Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	24 - Quinta-Feira	-	Ponto Facultativo
	25 - Sexta-Feira	Natal	Feriado Nacional
	31 - Quinta-Feira	-	Ponto Facultativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

Art.2º. O calendário referido no art. 1º da presente Portaria **poderá sofrer alterações** caso ocorram novas definições por parte da Mesa Diretora no que se refere aos pontos facultativos.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de março de 2015.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI  
Presidente